



COMPANHIA EST DE HABITACAO E DESENV URBANO
Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.cehab.rn.gov.br

CONTRATO Nº 12/2022

Processo nº 12510011.001327/2022-77

Unidade Gestora: CEHAB

CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MÍDIA DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - CEHAB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CEHAB E PERSPECTIVA VÍDEO AGENCY.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - CEHAB, Sociedade de Economia Mista, na modalidade de Sociedade Anônima, integrante da Administração Indireta do Estado do Rio grande do Norte, com sede no Centro Administrativo do Estado-BR 101, Bloco SETHAS, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.064-190, CNPJ n.º 09.509.294/0001- 56, representada, neste ato, pelo Diretor Presidente, Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua dos Pinheiros, 37, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP 59152-135, inscrito no CPF Nº 056.008.414-50, RG nº 1706835 ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa "PERSPECTIVA VÍDEO AGENCY", inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.476.730/0001-69, situada na Av. Doutor Solon de Miranda Galvão, nº 01, Capim Macio - Natal/RN, CEP 59.078500 representada neste ato pelo seu sócio, o senhor Victor Hugo Roque Pereira, brasileiro, residente e domiciliado na Rua da Campina , 140, Bloco II -Apto 307, Ponta Negra - Natal/RN, CEP 59090-480, inscrito no CPF nº 061.477.334-27, denominada CONTRATADA, nos termos do Processo nº 12510011.001327/2022-77 resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e suas alterações posteriores, na forma das cláusulas e condições seguintes:

I CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objetivo a contratação da empresa especializada para a prestação de serviços para produção de 02 periódicos, 01 revista e produção de vídeo drops para mídia social para atender as necessidades desta companhia.

II CLÁUSULA SEGUNDA

O valor dos produtos a ser fornecido pela CONTRATADA será de R\$ 27.120,00 (vinte e sete mil e cento e vinte reais), pelo tudo com base no artigo 29, Inciso II, da Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016, e Art. 81 e 84, Lei Estadual nº 4041/71.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA, pela compra dos produtos discriminados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ 27.120,00 (vinte e sete mil e cento e vinte reais), tudo de acordo com o quadro demonstrativo financeiro e proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O pagamento será realizado quando a CONTRATADA apresentar Nota Fiscal/Fatura equivalente ao valor contratado, devidamente atestada pelo Coordenador do Departamento de Contabilidade e Finanças e o Titular desta pasta, juntamente com as certidões:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS;
- Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

Parágrafo terceiro - O valor total do presente contrato, será devido em três parcelas: Parcela 01 - R\$ 9.040,00 a ser realizado em até 30 dias após assinatura do contrato; Parcela 02 - R\$ 9.040,00 a ser realizado em até 60 dias; Parcela 03 - R\$ 9.040,00 a ser realizado em até 90 dias desde que entregue todo o serviço contratado, totalizando o valor de

27.120,00 (vinte e sete mil e cento e vinte reais).

III CLÁUSULA TERCEIRA

Informamos a Disponibilidade Orçamentária em conformidade com a seguinte Dotação Orçamentária 26.203.16.122.0250.290701 (Manutenção e funcionamento), no Elemento de Despesa nº 33.90.30.52 (Material Gráfico e Impressos), no valor de R\$ 27.120,00 (Vinte e sete mil reais, cento e vinte reais) na Fonte - 124, constante na OGE 2022.

IV CLÁUSULA QUARTA

Todo material digital deverá ser entregue na sede da Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB - RN, na ROD BR 101 km 01 centro administrativo S/N - Bloco SETHAS - LAGOA NOVA, aos cuidados da fiscal do contrato a senhora Simone Cristina Nascimento da Silva, cpf ° 876.800.684-53 ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade ou ônus de transporte e descarga dos materiais, que caberão à CONTRATADA.

V CLÁUSULA QUINTA

Todo o serviço fornecido deverá submeter-se ao controle de qualidade exigido pela CONTRATANTE, segundo o estabelecido pelo Sistema de controle de qualidade e qualquer material e serviço que não preencha tais exigências deverá ser substituído pela CONTRATADA, a quem competirá refazer todos os serviços necessários para essa substituição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

VI CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, entrando em vigor imediatamente a partir de sua assinatura, ficando sua eficácia sujeita à publicação, no Diário Oficial do Estado - DOE.

VII CLÁUSULA SÉTIMA

Conforme artigo 69, VII, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Comarca de Natal/RN, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegio

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz
Diretor Presidente CEHAB

Victor Hugo Roque Pereira
Perspectiva Vídeo Agency



Documento assinado eletronicamente por **Victor Hugo Roque Pereira, Usuário Externo**, em 15/06/2022, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ, Diretor Presidente**, em 15/06/2022, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14947755** e o código CRC **FD4A05D7**.